



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



RESOLUÇÃO Nº 310 de 12 de dezembro de 2000.

“Altera o art. 6º, o § 1º do art. 9º, o caput do art. 59, o § 2º do art. 60 e revoga o § 3º do art. 7º do regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu”.

Vereador MAURO MAILHO – Presidente da Câmara Municipal de Botucatu -, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O art. 6º, o § do art. 9º, o caput do art. 59 e o § 2º do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º - A Mesa da Câmara Municipal de Botucatu será eleita para um mandato anual, vedada a reeleição para o mesmo cargo para o ano subsequente, excetuado quando se tratar de outra legislatura”.

“Art. 9º - . . .

“§ 1º - A eleição para a renovação da Mesa e seus substitutos realizar-se-á sempre na última sessão ordinária da sessão legislativa anterior, e os eleitos estarão automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do novo ano”.

“Art. 59 – Os membros das Comissões Permanentes serão eleitos para um período de 01 (um) ano, observada sempre a representação proporcional partidária, tanto quanto possível”.

“Art. 60 - . . .

“§ 2º - O preenchimento das vagas ocorridas nas Comissões nos casos de impedimento, destituição, renúncia ou licença, será apenas para completar o mandato, nos termos do art. 59”.

Art. 2º - Fica revogado o § 3º do art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Botucatu.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL:

Vereador **MAURO MAILHO**
Presidente

Vereador **LUIZ ALBERTO BUENO**
1º Secretário

Vereador **OSNI BERTOTTI LEME**
2º Secretário

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Botucatu na mesma data. A Diretora Técnico-Administrativa da Câmara,


SILMARA FERRARI DE BARROS